

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1888 DE 01 DE abril

DE 1996.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a prestação de serviços nas áreas da Cultura e da Limpeza Pública, consideradas prioritárias pela Administração Municipal, fica o Prefeito autorizado a contratar, pelo prazo determinado a findar-se em 31.12.96, o seguinte pessoal:

I - Com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, ocorrendo a despesa pela atividade de Orçamentária 2.031.-3111.01, 05 (cinco) músicos;

II - Com lotação na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, ocorrendo a despesa pela atividade Orçamentária 2.069.3111.01, 03 (três) motoristas de caminhão coletador de lixo domiciliar.

Art. 2º - O pessoal a ser contratado perceberá remuneração compatível às mesmas funções, constantes do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 01 de abril de 1996.

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que esta lei foi registrada no livro no processo nº 34 e 35 e publicada no mural da Câmara Municipal em 01/04/96